Lei nº 1190, de 25 de novembro de 1996

"Aprova alteração da planta do Loteamento Alto Guardianapólis e contém outras providências. "

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica aprovada a alteração da planta do Loteamento Alto Guardianapólis, aprovada pela Lei Municipal nº 461, de 02 de junho de 1986.

Art.2º - A infra-estrutura do Loteamento Alto Guardianapólis fica sob a responsabilidade do proprietário do referido Loteamento.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº462/86, de 02 de junho de 1986.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 25 de novembro de 1996

Antônio Barbosa de Menezes
Prefeito Municipal

Edwiges H. Gonçalves Rocha
Secretária Municipal